



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

## Requerimento Nº 211/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de... 15/09/2025

  
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas providências.

Santa Branca, 15.09.2025

  
Presidente da Câmara

**KALISA SO JOTA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos formais acerca da política adotada pelo Poder Executivo quanto à realização do transporte escolar em estradas de servidão, especialmente no caso específico do **Bairro do Varjão**.

Considerando:

- O princípio da imparcialidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual os atos administrativos devem ser pautados por critérios objetivos, isonômicos e desvinculados de interesses particulares;
- A alegação corriqueira do Poder Executivo de que não realiza transporte escolar em estradas de servidão;
- O fato de que, no Bairro do Varjão, dois alunos da rede pública municipal precisam caminhar aproximadamente 3 km (ida e volta) até o ponto mais próximo atendido pelo transporte escolar, sendo que o trajeto comprehende uma estrada de servidão;
- A existência de transporte escolar municipal em outra estrada de servidão, que dá acesso à Fazenda Esperança, no Bairro Recanto das Palmeiras, onde inclusive há uma porteira fechada no trajeto, o que demonstra o uso da via;
- A utilização de maquinário público (máquina niveladora) para manutenção da estrada de servidão do Recanto das Palmeiras, conforme demonstrado por fotos em anexo;

Solicita-se que o Poder Executivo explique o motivo dessa diferença de tratamento entre os dois locais, justifique os critérios utilizados para a realização (ou não) do transporte escolar em estradas de servidão e esclareça por que os alunos do Bairro do Varjão estão sendo tratados de forma desigual, ainda que em situação análoga, o que fere o princípio da isonomia e o direito à igualdade de acesso à educação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

## Justificativa:

Este requerimento se fundamenta no direito constitucional à igualdade de tratamento (CF, art. 5º, caput) e no dever do poder público de garantir o acesso universal à educação, conforme determina a Constituição Federal (art. 208, VII).

A diferenciação de critérios administrativos sem fundamentação objetiva pode configurar ato discriminatório, e merece atenção e correção imediata, garantindo que todas as crianças da rede pública municipal tenham acesso digno e igualitário ao transporte escolar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO  
Data: 12/09/2025 10:09:28-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**KALISA DO JOTA**

**VEREADORA**

